



UFRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE
AVALIAÇÃO DO
ATENDIMENTO À LEI DE
ACESSO À
INFORMAÇÃO(LAI) PELA
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

Ano de 2022



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO À LEI
DE ACESSO À INFORMAÇÃO(LAI) PELA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Período: Ano de 2022

Denise Pires de Carvalho
Reitora

Carlos Frederico Leão Rocha
Vice-reitor

Gisele Viana Pires
Pró-reitora de Graduação (PR-1)

Denise Maria Guimarães Freire
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa (PR-2)

Eduardo Raupp de Vargas
Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento (PR-3)

Alexandre Brasil
Pró-reitora de Pessoal (PR-4)

Ivana Bentes Oliveira
Pró-reitora de Extensão (PR-5)

André Esteves da Silva
Pró-reitor de Gestão e Governança (PR-6)

Roberto Vieira
Pró-reitor de Políticas Estudantis (PR-7)

Augusto Cesar Gadelha Vieira
Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

José Cezar Rodrigues dos Santos
Diretor do Escritório Técnico da Universidade

Marcos Benilson Gonçalves Maldonado
Prefeito da Cidade Universitária

José Luis Lopes da Silveira
Chefe de Gabinete

Luzia da Conceição de Araujo
Ouvidora-geral da UFRJ e Autoridade de Monitoramento da LAI

Sérgio Duque Estrada
Superintendente-Geral de Comunicação Social

Equipe SIC
Luzia da Conceição de Araujo (Autoridade de Monitoramento da LAI na UFRJ)
Débora Alves Abrantes (Assessora da Ouvidoria-Geral da UFRJ)

SUMÁRIO

1 Apresentação	4
2 O SIC/UFRJ	5
2.1 Das atividades	5
2.2 Informações gerais do SIC/UFRJ – Transparência Passiva	6
2.3 Quantidade de pedidos de informação	6
2.4 Tipo de Resposta	7
2.7 Justificativa legal para negativa de acesso	9
3 Transparência Ativa	10
3.1 Ações e Programas	15
3.2 Auditorias	16
3.3 Convênios e transferências	16
3.4 Dados Abertos	16
3.5 Informações Classificadas	16
3.6 Institucional	16
3.7 Licitações e contratos	17
3.8 Participação Social	17
3.9 Receitas e despesas	17
3.10 Servidores	17
3.11 Serviço de informação ao Cidadão (SIC)	17
4 Plano de Integridade	17
5 Recomendações	18
6 Conclusão	20

Magnífica Reitora,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 57 do Decreto n. 7.724/2012, apresento, na condição de Autoridade de Monitoramento do cumprimento da LAI na nossa Instituição, o relatório referente aos dados do ano de 2022, quando assumi as atribuições mencionadas no art. 40 da lei 12.527/2011.

Ressalta-se que os dados estatísticos constam da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, do Painel Resolveu e do Painel Lei de Acesso à Informação, provenientes da Controladoria-Geral da União.

1. Apresentação

O presente relatórios traz observações relativas ao atendimento aos preceitos da Lei n. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), contam com informações gerais, referentes à transparência pública no âmbito da UFRJ, tendo como ponto de partida as atividades desenvolvidas pela Coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da UFRJ no transcurso de janeiro a dezembro de 2022, bem como divulgam os dados estatísticos dos pedidos de acesso à informação recebidos e encaminhados às áreas da Universidade detentoras da informação.

É importante ressaltar que não há que se confundir o trabalho desenvolvido pelo SIC/UFRJ com o ofício da Ouvidoria-Geral da UFRJ, apesar de a Coordenação do SIC e a atribuição de monitoramento da Lei de Acesso à Informação, na atual gestão da Reitoria, estarem respectivamente sob a responsabilidade das servidoras Débora Abrantes e Luzia da Conceição de Araujo, que integram a Ouvidoria-Geral da UFRJ.

O SIC/UFRJ está fisicamente localizado no 2º andar do antigo prédio da Reitoria, e as servidoras lotadas na área realizam atendimento de forma presencial, além do atendimento via sistema Fala.BR.

As informações a respeito do Serviço de Informação ao Cidadão encontram-se na página institucional da UFRJ, que pode ser acessada pelo link <https://ufrj.br/acesso-a-informacao/sic>. A Instituição disponibiliza o modelo de formulário de solicitação de informação para aqueles que queiram apresentar o pedido por meio físico (papel) junto ao SIC e publica link para o Fala.BR, que integra o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, bem como o banner de divulgação, conforme requerido nos normativos legais.

Ressalte-se que a interlocução da Ouvidoria-Geral da UFRJ com a Ouvidoria-Geral da União foi sempre dialógica e efetiva, além disso, a troca de experiência a respeito dos pontos necessários para tornar o Sistema Fala.Br mais amigável e operativo é bastante salutar. Um registro que deve ser feito refere-se à atuação da equipe da OGU sempre atenta e gentil às nossas solicitações, um trabalho de cooperação para concretizar o propósito de uma Ouvidoria Pública e do Serviço de Informação ao Cidadão.

Embora a Ouvidoria e o Serviço de Informação ao Cidadão sejam instrumentos da democracia e dos direitos humanos e sirvam, em linhas gerais, para garantir o acesso à informação como um direito e promover a participação

social, as duas unidades são áreas distintas, especialmente no seu âmbito de atuação. O SIC/UFRJ atua a partir da Lei n. 12.527/2011 e do Decreto n. 7.724/2012 que regulamenta a LAI e estabelece os procedimentos para os pedidos de acesso à informação e outras ações, velando pelo princípio da transparência e da publicização dos atos públicos; a Ouvidoria, por sua vez, fundamenta-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei n. 13.460/2017, e em vários outros normativos internos e da Ouvidoria-Geral da União (OGU), observando a salvaguarda da identidade do manifestante, a pseudonimização, o anonimato, a mediação de conflitos. São manifestações de conteúdos bem distintos. No entanto, as duas áreas são de fundamental importância para a implementação de uma política pública institucional que abarque os princípios da ética, transparência, da publicização dos dados, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade administrativa, da eficiência, do controle e da participação social, dentre outros.

A centralidade desta política envolve diversos sistemas de controle interno e/ou externo e a ação de diversas áreas, com vistas a realizar atividades relacionadas ao incremento da transparência na UFRJ, da gestão e da governança, o que ocorre, a exemplo, por meio de ações de auditoria pública, prevenção, detecção e combate a ocorrências de quebra de integridade na instituição, bem como o controle e participação social, entre outros aspectos, a fim de, cada vez mais, aperfeiçoar e dar efetividade aos serviços públicos prestados de forma direta ou indireta aos cidadãos.

2. O SIC/UFRJ

A Coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão da UFRJ atende a pedidos de informação pública, requeridos com base na Lei n. 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto n. 7.724/2012. Desenvolve atividades diretamente ligadas à transparência institucional, por meio da transparência ativa e da passiva.

O SIC na UFRJ atua, desde 2012, por meio do recebimento de pedidos de informação cadastrados no sistema eletrônico disponibilizado pela CGU.

De acordo com o art. 40 da LAI, cada órgão designa uma autoridade para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação. Na UFRJ, a autoridade de monitoramento é, atualmente, ocupante do cargo de Ouvidora-Geral da Universidade.

2.1 Das atividades

O SIC/UFRJ registra todos os pedidos na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), em virtude de obrigatoriedade legal; mesmo aqueles pedidos que são apresentados de forma presencial necessariamente constam do referido sistema.

É possível atender pedidos de informações a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de motivação. A regra da LAI é a publicidade, e o sigilo, a exceção. Há, contudo, restrições legais à publicização, em virtude de situações pontuais, legalmente expressas.

2.2 Informações gerais do SIC/UFRJ – Transparência Passiva

O SIC/UFRJ está fisicamente localizado no antigo prédio da Reitoria, na sala da Ouvidoria-Geral, no 2º andar, onde as servidoras que compõem a equipe SIC realizam atendimento de forma presencial, além do atendimento via sistema Fala.BR. É importante salientar que a UFRJ disponibiliza o modelo de formulário de solicitação de informação para aqueles que queiram apresentar o pedido por meio físico (papel) junto ao SIC.

Na sequência, serão detalhados os dados do relatório referente ao ano de 2022.

2.3 Quantidade de pedidos de informação

No ano de 2022, o SIC registrou 249 pedidos de informação. Desse total, 97,992% foram respondidos e 2,008% estão em tramitação, dentro do prazo de resposta estabelecido pela LAI. O tempo médio para a divulgação da informação foi de 15,08 dias, dentro do prazo de 20 dias iniciais propostos pela lei de acesso à informação. Importante ressaltar que não houve omissões neste período, ou seja, todos os pedidos enviados à UFRJ foram tratados.



Fonte: Painel LAI – CGU

De 2012 a dezembro de 2022, foram registrados 3.886 pedidos de informação direcionados à UFRJ, conforme quadros a seguir:

Quantidade de Pedidos de Informação

Ano	Quantidade
2012	165
2013	232
2014	358

2015	352
2016	366
2017	472
2018	430
2019	450
2020	420
2021	392
2022	249
Total	3.886

Fonte: Painel LAI - CGU

GRÁFICO 01 – Quantitativo de pedidos de acesso à informação SIC



Fonte: Painel LAI – CGU

2.4 Tipo de Resposta

Nesse item, foi verificado se a marcação do campo “Tipo de Resposta” do sistema foi feita corretamente. O campo “Tipo de Resposta” é preenchido pelos órgãos ao responderem um pedido de informação. As opções existentes no sistema são as seguintes:

- Acesso Concedido
- Acesso Negado
- Acesso parcialmente concedido
- Informação inexistente
- Não se trata de solicitação de informação
- Órgão não tem competência para responder sobre o assunto
- Pergunta duplicada/repetida

Constatou-se, entre as respostas avaliadas e como se percebe no quadro a seguir – retirado do sistema Fala.BR, que a maioria absoluta dos pedidos teve o acesso concedido ou parcialmente concedido.

Na possibilidade “o órgão não tem competência”, o pedido não se refere à UFRJ e não é possível identificar o órgão competente. Quando é possível identificar a qual órgão o pedido se destina, a equipe do SIC providencia o encaminhamento ao respectivo órgão, se for no âmbito federal.

Na hipótese “não se trata de solicitação de informação”, o pedido não atende aos requisitos de admissibilidade, conforme legislação vigente.

Seguem os dados de 01/01/2022 a 31/12/2022:

QUADRO 01 – Tipo de Resposta

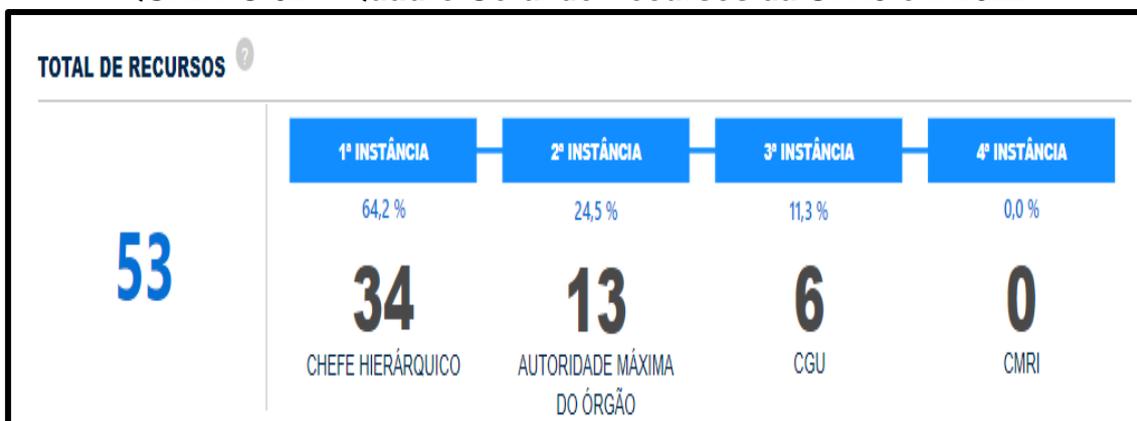
Tipo de Resposta	Percentual
Acesso concedido	72,54%
Acesso negado	6,56%
Acesso parcialmente concedido	2,46%
Informação inexistente	9,02%
Não se trata de solicitação de informação	3,28%
Órgão não tem competência para responder sobre o assunto	5,74%
Pergunta duplicada/replicada	0,41%

Fonte: Painel LAI – CGU – 2022

O acesso negado atende a uma das possibilidades de negativa previstas na própria Lei de Acesso à Informação (informação inexistente, informação pessoal sensível, processo decisório em curso), ou ainda no art. 13 do Decreto n. 7.724/2012 (pedido genérico, desproporcional, desarrazoado, que exija trabalho adicional, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade).

É possível interpor recurso à autoridade hierarquicamente superior à que disponibilizou a resposta ao pedido de informação. Não sendo suficiente, ainda cabe recurso à autoridade máxima do órgão. Depois dessas duas tentativas e ainda insatisfeito(a), o(a) cidadão(ã) poderá acionar, direta e facilmente, a própria CGU e a Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI) para avaliação.

QUADRO 02 – Quadro Geral de Recursos da UFRJ em 2022



Fonte: Painel LAI – CGU – 01/01/2022 a 31/12/2022

2.5 Justificativa legal para negativa de Acesso à Informação

De acordo com o art. 11, § 1º, inciso II da Lei n. 12.527/2011, o órgão deve indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso. Neste item, foi avaliado se a Instituição justificou os casos em que negou o acesso à informação.

A Lei n. 12.527/2011 e o Decreto n. 7.724/2012 estabelecem as possibilidades de negativa de acesso à informação. A seguir, segue a atuação da UFRJ, no período de 2022.

QUADRO 05 – Razões para a negativa de acesso à informação

Descrição	Percentual
Pedido incompreensível	25,00%
Pedido genérico	18,75%
Pedido exige tratamento adicional	18,75%
Dados pessoais	18,75%
Pedido desproporcional ou desarrazoado	12,50%
Informação inexistente	9,02%
Informação sigilosa (lei específica)	6,25%

Órgão não tem competência para tratar da demanda	5,74%
Não se trata de solicitação de informação nos termos da LAI	3,28%
Pergunta duplicada	0,41%

Fonte: Painel LAI – CGU – 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Dados pessoais: dados que se referem à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem.

2. Pedido genérico: são aqueles que não descrevem de forma delimitada (quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático, formato etc.) o objeto do pedido de acesso à informação, o que impossibilita a identificação e a compreensão do objeto da solicitação. É um pedido que se caracteriza pelo seu aspecto generalizante, com ausência de dados importantes para a sua delimitação e seu atendimento.

3. Pedido exige tratamento adicional: pedido que demanda trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

4. Negativa por legislação específica: significa que lei diferente da LAI previu a restrição do acesso à informação (sigilo bancário, fiscal, segredo de justiça, sigilo industrial).

5. Pedido desproporcional: pode ser entendido como a possibilidade de que uma única demanda, em decorrência da sua dimensão, inviabilize o trabalho de toda uma unidade do órgão ou da entidade pública por um período considerável.

6. Pedido desarrazoado: é aquele que não encontra amparo nos objetivos da LAI e tampouco nos seus dispositivos legais, nem nas garantias fundamentais previstas na Constituição. É um pedido que se caracteriza pela desconformidade com os interesses públicos do Estado em prol da sociedade, como a segurança pública, a celeridade e a economicidade da Administração Pública.

3. Transparência Ativa

Transparência ativa é o princípio que exige de órgãos e entidades públicas a divulgação de informações de interesse geral, independentemente de terem sido solicitadas.

A Lei de Acesso à Informação estabelece que órgãos e entidades públicas devem divulgar, independentemente de solicitações, informações de interesse geral ou coletivo, salvo aquelas cuja confidencialidade esteja prevista no texto

legal. Isto deverá ser feito através de todos os meios disponíveis e obrigatoriamente em sites da internet.

Entre as informações a serem disponibilizadas, deverão constar, no mínimo:

- a) registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das unidades e horários de atendimento ao público;
- b) registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- c) registros das despesas;
- d) informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive aos respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- e) dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
- f) respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Com o acesso prévio à informação, o cidadão não precisa acionar os órgãos e entidades públicas, gerando benefícios tanto para ele, quanto economia de tempo e recursos para a Administração.

De acordo com o Manual elaborado pela CGU, a divulgação ativa de dados e informações relativas à Lei de Acesso à Informação, nos sites institucionais dos órgãos ou entidades, deve ser feita em seção específica denominada 'Acesso à Informação' e disponibilizada, necessariamente, no menu principal das páginas. O menu deve ser composto por diversos itens, cada um aberto em página própria.

A nomenclatura e a disposição deles devem ser a que segue:

1. Institucional
2. Ações e Programas
3. Participação Social
4. Auditorias
5. Convênios e Transferências
6. Receitas e Despesas
7. Licitações e Contratos
8. Servidores
9. Informações Classificadas
10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC
11. Perguntas Frequentes
12. Dados Abertos

Os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal devem observar rigorosamente a nomenclatura e a estrutura de menu estabelecidas, pois o padrão proposto facilita a localização da informação pelo cidadão.

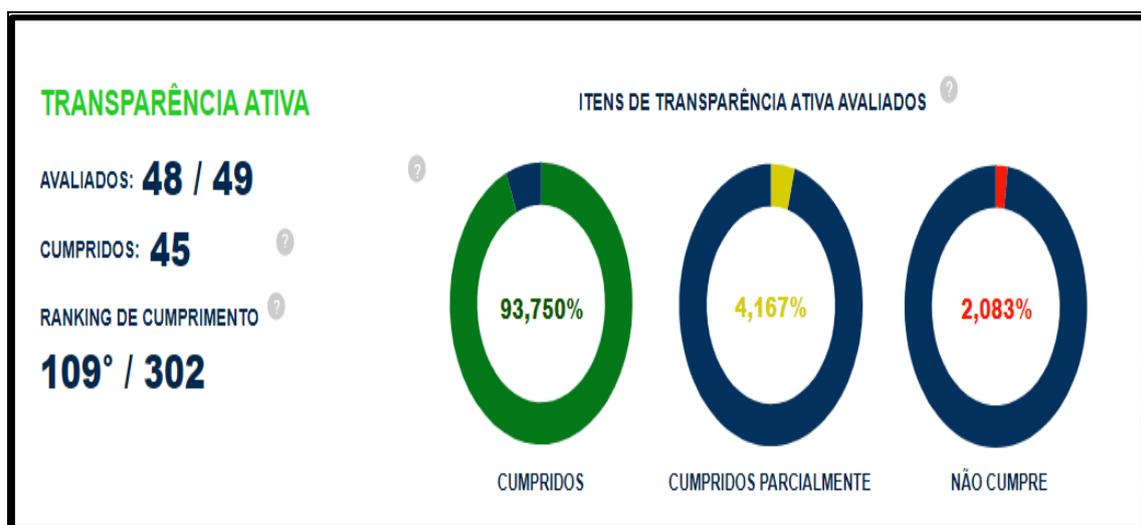
A Controladoria-Geral da União (CGU), entre suas atribuições, também é responsável por verificar o cumprimento das obrigações de transparência ativa pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Com o objetivo de coletar dados para o monitoramento desse item, a CGU desenvolveu um módulo dentro do Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC). O módulo, conhecido como Sistema de Transparência Ativa (STA), é um formulário que deve ser preenchido, obrigatoriamente, por todos os

cadastrados no sistema. Os dados devem sempre ser mantido atualizados, conforme a Portaria Interministerial nº 1.254, de 18 de maio de 2015 (art. 4º, VI e VII). Neste formulário há 49 itens de transparência ativa que devem ser cumpridos pela Instituição, nos termos da legislação em vigor.

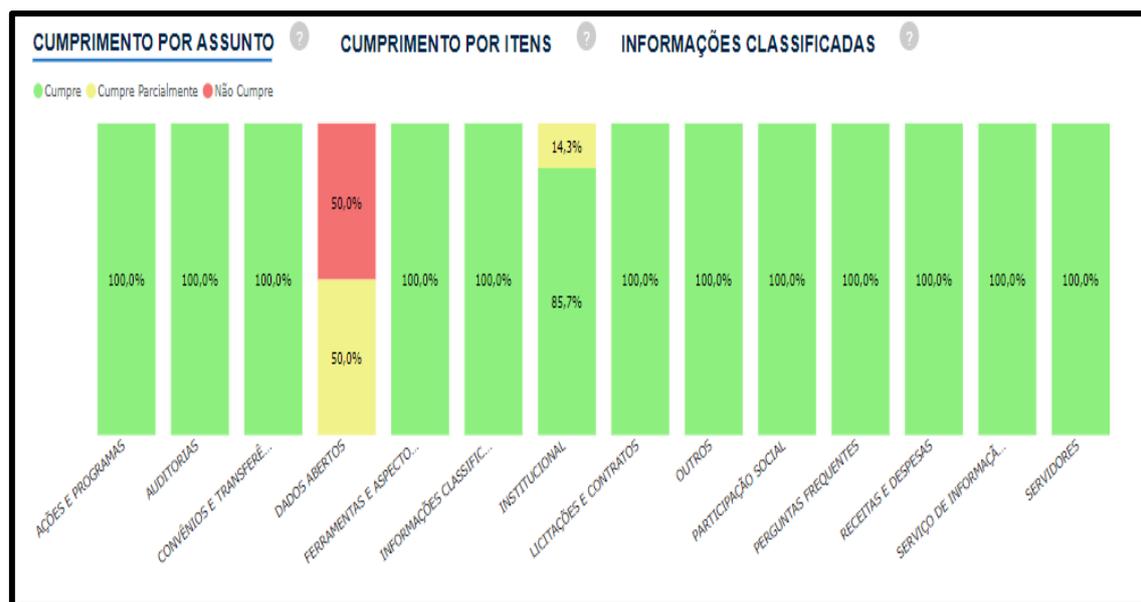
Segundo dados do Painel LAI, até o dia 11/01/2023, dos 49 itens de transparência ativa, 48 foram analisados pela CGU. Desses 48 itens analisados, 45 itens foram cumpridos integralmente pela UFRJ; 2 cumpridos parcialmente; 1 item não cumprido e 1 item não avaliado, conforme quadros a seguir.

QUADRO 06 – Dados de Transparência Ativa



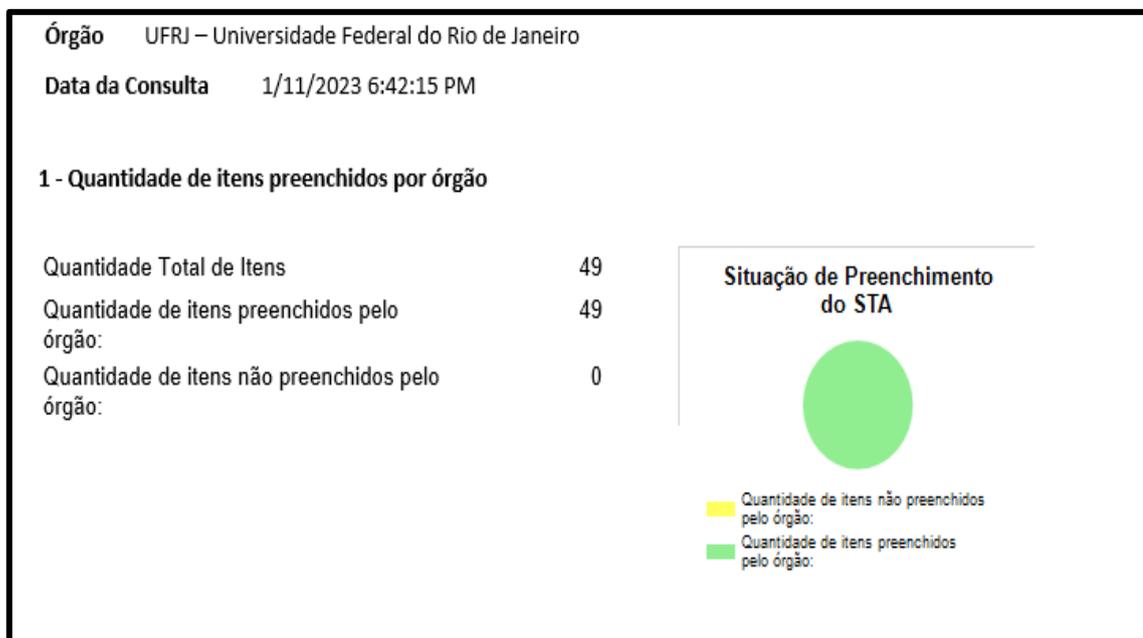
Fonte: Painel LAI – CGU

QUADRO 07 – Cumprimento por Assunto



Fonte: Painel LAI – CGU

QUADRO 08 – Quantidade de itens preenchidos pela UFRJ



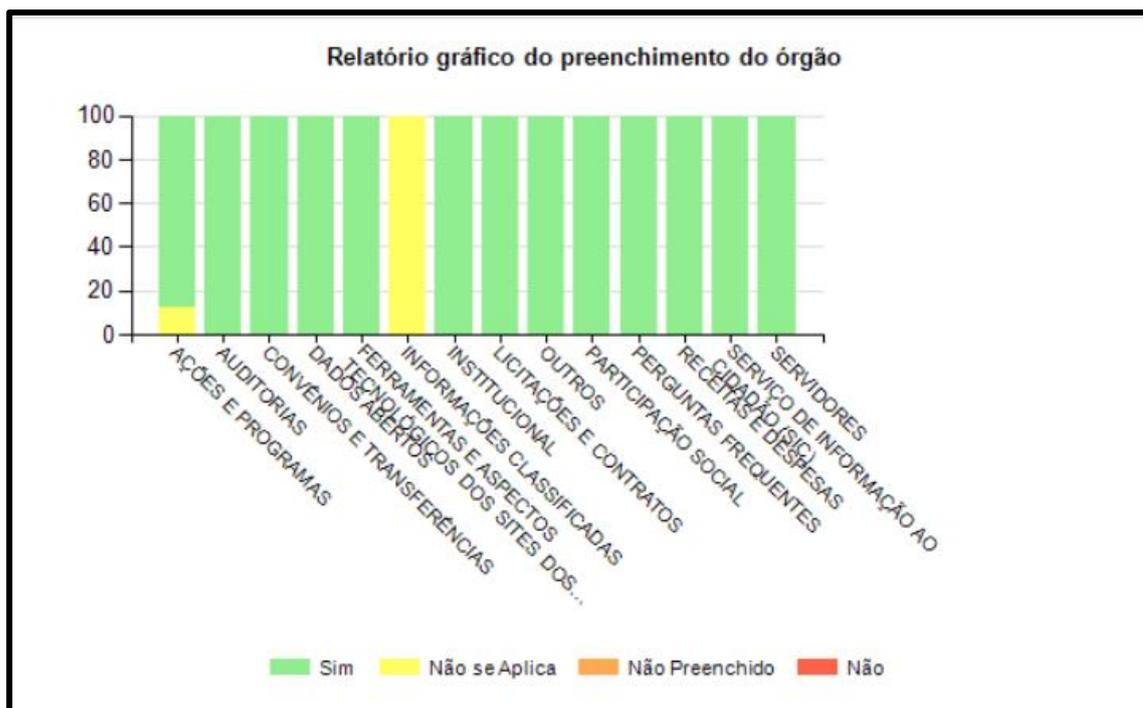
Fonte: Sistema Fala.BR/CGU

Quadro 09 – Itens preenchidos pela UFRJ

2 - Itens preenchidos pelo Órgão:

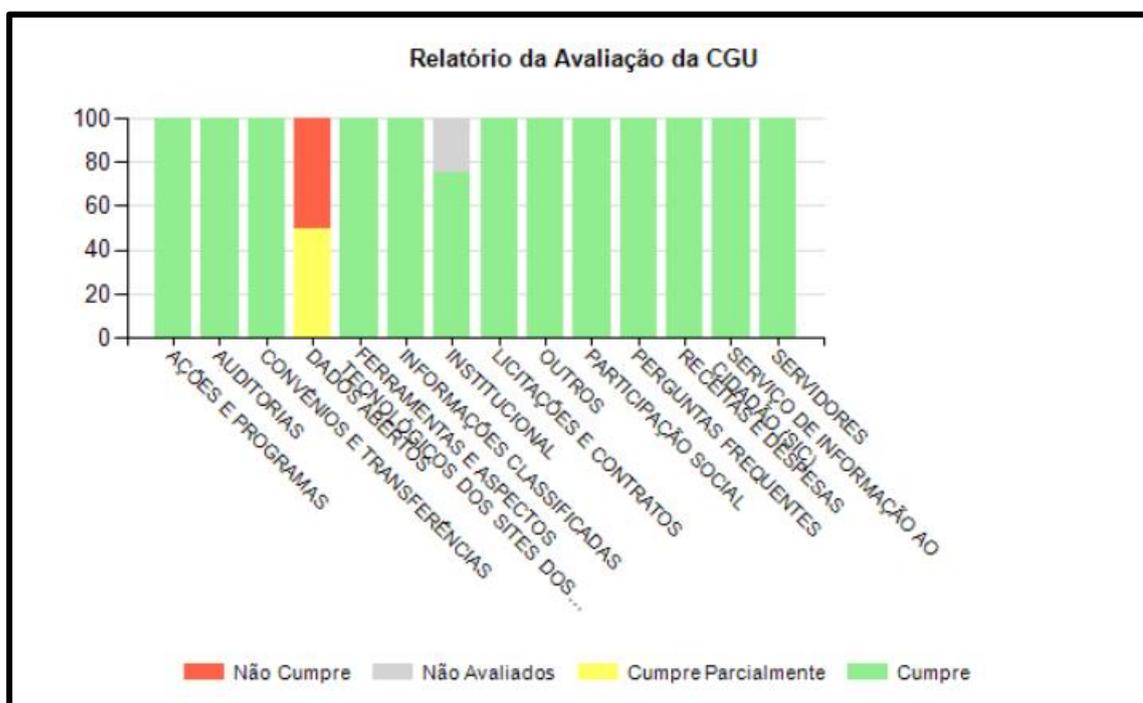
Quantidade de Itens com Resposta 'SIM'	39 (80%)
Quantidade de Itens com Resposta 'NÃO'	0 (0%)
Quantidade de Itens com Resposta 'NÃO SE APLICA'	10 (20%)
Quantidade de Itens sem Resposta	0 (0%)
Total de itens	49

Fonte: Sistema Fala.BR/CGU



Fonte: Sistema Fala.BR/CGU

Quadro 10 – Avaliação da CGU quanto aos Itens de Transparência Ativa divulgados pela UFRJ



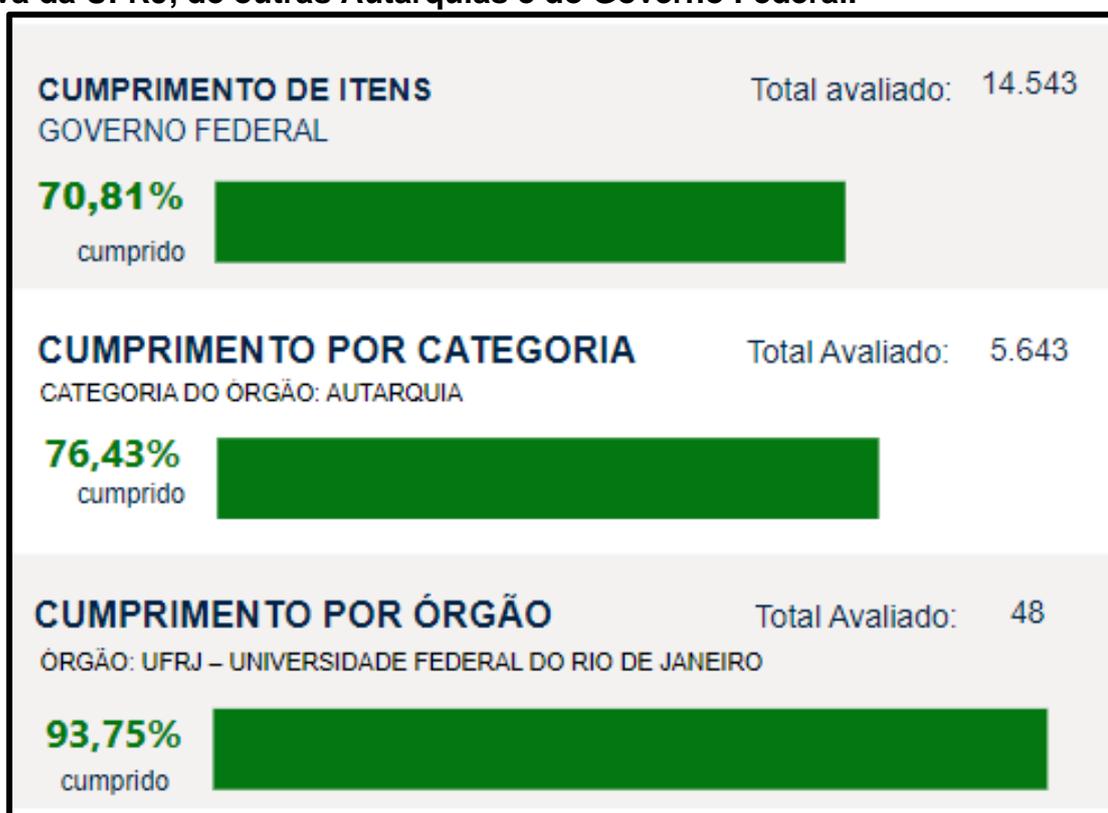
Fonte: Sistema Fala.BR/CGU

3 - Avaliação da Controladoria Geral da União:

Quantidade de Itens Avaliados pela CGU:	47
Quantidade de Registros avaliados pela CGU como 'Cumpre':	45
Quantidade de Registros avaliados pela CGU como 'Não Cumpre':	1
Quantidade de Registros avaliados pela CGU como 'Cumpre Parcialmente':	1

Fonte: Sistema Fala.BR/CGU

Quadro 11 – Comparativo do cumprimento de itens de transparência ativa da UFRJ, de outras Autarquias e do Governo Federal.



Fonte: Painel LAI – CGU

3.1 Ações e Programas

A UFRJ divulga a lista e as principais metas dos programas, projetos e ações, inclusive o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Salienta-se, inclusive, que a Carta de Serviços ao Usuário encontra-se devidamente publicada, nos termos da legislação vigente.

3.2 Auditorias

Neste tópico, a UFRJ atende aos normativos legais propostos pela LAI, conforme análise da CGU.

3.3 Convênios e transferências

Neste item, a CGU considerou que a UFRJ divulga as informações sobre os repasses e transferências de seus recursos financeiros, conforme relatório STA.

3.4 Dados Abertos

O Decreto n. 8.777/2016 institui a Política de Dados Abertos no Poder Executivo Federal, entendendo esses como dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte.

O Plano de Dados Abertos (PDA) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) tem o propósito de tornar públicas as ações e estratégias organizacionais que nortearão as atividades de implementação e promoção da abertura de dados, de forma institucionalizada e sistematizada, no âmbito desta instituição. O objetivo é suscitar a abertura de dados na UFRJ, visando ao cumprimento dos princípios da publicidade, transparência e eficiência.

A Universidade deu início ao processo de elaboração de seu Plano de Dados Abertos (PDA 2020-2022) em 01 de julho de 2020, com a primeira reunião inaugural dos trabalhos, sob a presidência do Vice-Reitor da UFRJ, Prof. Dr. Carlos Frederico. Nessa reunião foram confirmadas as participações dos representantes das respectivas áreas finalísticas, que foram convidados a fazer parte da Comissão do GT do PDA para que cada um pudesse contribuir com sua expertise no preenchimento das informações, bem como realizou-se a discussão do documento base e do conteúdo das planilhas atinentes a cada área.

O PDA da UFRJ já foi concluído e divulgado no site da Instituição. Esta informação foi repassada à CGU, que solicitou a correção e atualização de alguns dados. Tal procedimento já foi adotado pela UFRJ e o PDA está sob análise do Órgão de Controle. Portanto, até o momento, este item do STA está parcialmente cumprido.

3.5 Informações Classificadas

Não há, na UFRJ, informações passíveis de classificação, ressaltando que as informações sigilosas existentes na Universidade recebem proteção em decorrência de normas específicas.

3.6 Institucional

Em relação ao tópico institucional, o único item que ainda está sob análise da CGU é relativo à divulgação da agenda do Pró-Reitor de Pessoal. Os demais itens já foram cumpridos.

3.7 Licitações e Contratos

Os itens deste tópico já foram analisados pela CGU e deliberados como cumpridos.

3.8 Participação Social

O tópico da participação social está plenamente contemplado nos normativos legais propostos pela LAI e na análise da CGU.

3.9 Receitas e Despesas

A UFRJ publica informações acerca de suas receitas e despesas, tendo em vista que divulga informações detalhadas referentes à execução orçamentária de suas receitas e despesas por unidade orçamentária.

3.10 Servidores

Sobre este tópico, convém esclarecer que todos os itens já foram cumpridos.

3.11 Serviço de informação ao Cidadão (SIC)

As informações consoantes ao SIC apresentam-se conforme requerido nos regramentos.

4. Plano de Integridade

A Universidade Federal do Rio de Janeiro dispõe de um Plano de Integridade, documento elaborado pela Comissão de Gestão de Integridade da UFRJ, amplamente discutido e aprovado, em sessão realizada no dia 26/03/2019, pelo Conselho Superior de Coordenação Executiva, órgão de coordenação da estrutura superior da Universidade, conduzido em articulação com os objetivos da UFRJ, com a autonomia universitária e com princípios da administração pública, destacando-se o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e economicidade.

O Plano de Integridade da UFRJ visa à consolidação da política de gestão de integridade, servindo de reflexão e motivação para ações e projetos de mitigação de riscos.

No processo de assegurar e consolidar a integridade na Instituição, conjuga-se, de maneira permanente, os modos de ação voltados ao controle e avaliação dos atos administrativos dos vários agentes públicos. Nesse sentido, o trabalho da Comissão de Gestão da Integridade é contínuo e dinâmico, o monitoramento dos possíveis riscos é constante e as ações para mitigá-los são analisadas e efetivadas reiteradamente.

A premissa das ações é a prevenção, detecção e mitigação de eventuais intercorrências que afetem a integridade institucional. As ações ressaltadas no Plano de Integridade são partes da dinâmica institucional, que por intermédio do

controle interno dos envolvidos e do monitoramento dos resultados pelo GT de Riscos permitirão que esse processo esteja cada vez mais fomentado e institucionalizado na Universidade.

É importante ressaltar que o Plano de Integridade da UFRJ foi construído de acordo com a sua estrutura organizacional, coadunando com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), com as orientações do Decreto n. 9.203/2017 e, ainda, consoante às disposições da Portaria n. 57/2019 da Controladoria-Geral da União.

5. Recomendações

Visando ao estabelecimento de uma cultura de transparência ativa na Universidade, temos recomendado aos servidores envolvidos no atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação (LAI) a leitura periódica das publicações que tratam do tema. O reforço dessa recomendação, também, por meio da administração central, é fundamental para a consolidação de uma rotina de transparência ativa, a qual culmina no aprofundamento de conhecimentos sobre o direito fundamental à informação e, conseqüentemente, numa melhor prestação deste serviço ao público que nos procura.

Adotada como parte do planejamento estratégico, essa cultura deve ser baseada na educação do corpo técnico universitário, na conscientização, na sensibilização e na capacitação.

Assim, reiteramos no ano de 2022 a leitura atenta:

- primeiramente, da própria Lei n 12.527/2011 (LAI);
- do repositório Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública;
- do Guia de procedimento para atendimento à Lei de Acesso à Informação e utilização do Fala.BR;
- e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Procedimentos básicos, como verificar se a informação solicitada já está em transparência ativa, e adotar linguagem adequada ao solicitante, sem jargões técnicos, fazem parte dessa importante formação. Com isso, objetiva-se ao entendimento da aplicação da LAI, do seu atendimento com, gradativamente, mais celeridade e qualidade. Além disso, há cursos virtuais sobre o tema, como o desenvolvido pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

Nos últimos anos, houve um avanço na melhoria do acesso à informação na Universidade. Atualmente, são muitos os setores que adotam uma rotina de transparência ativa, principalmente por meio dos websites institucionais e, especialmente, através da Carta de Serviços da Instituição. Contudo, ainda se

faz necessário investir na atualização permanente dos dados, frente à dinâmica de alterações velozes da vida social e das mudanças na universidade, que vão das modificações de estrutura física às alterações regimentais.

Importante conceber as demandas via LAI como oportunidades para o aperfeiçoamento do conteúdo informacional da UFRJ. As informações sobre concursos, acesso à graduação e serviços aos estudantes devem ser cada vez mais precisas e as respostas mais ágeis e contemporâneas.

Outra preocupação deve ser com a equalização das determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com aquelas da LAI. Um outro item de fundamental importância refere-se ao Plano de Dados Abertos (PDA), considerado informação em transparência ativa, entretanto, não basta sua elaboração e publicação, é necessário que a UFRJ cultive a cultura de dados abertos para que as suas atividades e projetos sejam sempre realizados visando a abertura de suas bases.

Recomenda-se, também, que a cultura da transparência se mantenha como uma prática na Universidade, o que já vem ocorrendo. A maior parte das medidas já vem sendo adotada pelos diferentes setores da Universidade. São elas:

- Atualização periódica da página oficial da UFRJ, nos termos de que trata a LAI;
- Atualização periódica das páginas eletrônicas das Unidades, de acordo com as normas LAI;
- Valorização das políticas referentes ao arquivamento de dados, sua gestão, backups e proteção;
- Otimização da intranet como ferramenta para a comunicação interna;
- Capacitação periódica do corpo técnico envolvido com o atendimento à referida Lei n 12.527/2011;
- Publicação atualizada de lista de todos os empregados terceirizados no site da UFRJ;
- Manutenção da Publicação atualizada da agenda de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior- ao nível CD3;
- Manutenção atualizada da Publicação dos currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior- ao nível CD3;
- Publicação e divulgação da Instrução Normativa que regulamenta a Lei de Acesso à Informação na UFRJ, nos sítios eletrônicos de toda UFRJ ;
- Atualização constante da página do Conselho Universitário da UFRJ, os dados dos conselheiros, tais como nome completo, período do mandato, indicação da categoria que representam, com respectivos contatos;
- Atualização constante, no Boletim da UFRJ, dos dados dos gestores;

- Atualização do Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP);
- Publicação no portal eletrônico da Pró-Reitoria de Pessoal do quadro de quantitativo de lotação dos cargos dos níveis “C”, “D” e “E”, integrantes do plano de carreira dos servidores TAE, conforme o decreto 7732/2010;
- Atualização da publicação no portal eletrônico da UFRJ dos itens “Convênios e Transferências”, “Despesas e Receitas” e “Relatórios anuais de auditoria interna”, nos ditames do art 8º da Lei n 12.527/2011; 28
- Publicação no portal eletrônico da universidade do organograma da UFRJ, previsto no art 8 da Lei de Acesso à Informação;
- Publicidade sobre a gestão de recursos públicos aplicados nos projetos desenvolvidos na Universidade, fruto das parcerias com as Fundações de Apoio credenciadas pela UFRJ, neste caso, FUJB e COPPETEC, para viabilizar os seus projetos no campo do ensino, da pesquisa e da extensão;
- Informação detalhada, em site oficial, da aplicação da verba do Programa de Assistência Estudantil (Pnaes) destinada à UFRJ, nos ditames do art 8º da Lei n 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação;
- Atualização constante da seção “UFRJ em números”, no site oficial da Universidade;
- Publicação atualizada, nos sítios eletrônicos das unidades acadêmicas, dos programas dos cursos e ementas das disciplinas oferecidas, com a respectiva carga horária;
- Publicação das ementas antigas dos cursos, em área específica no sítio eletrônico das respectivas unidades acadêmicas;
- Capacitação e acompanhamento permanente dos profissionais responsável pela publicação de conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos sítios próprios das unidades acadêmicas e administrativas, bem como no sistema próprio da Carta de Serviços da UFRJ, em <https://cartadeservicos.ufrj.br>
- Divulgação e atualização permanente do conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos sítios próprios das unidades acadêmicas e administrativas, bem como no sistema próprio da Carta de Serviços da UFRJ, em <https://cartadeservicos.ufrj.br>

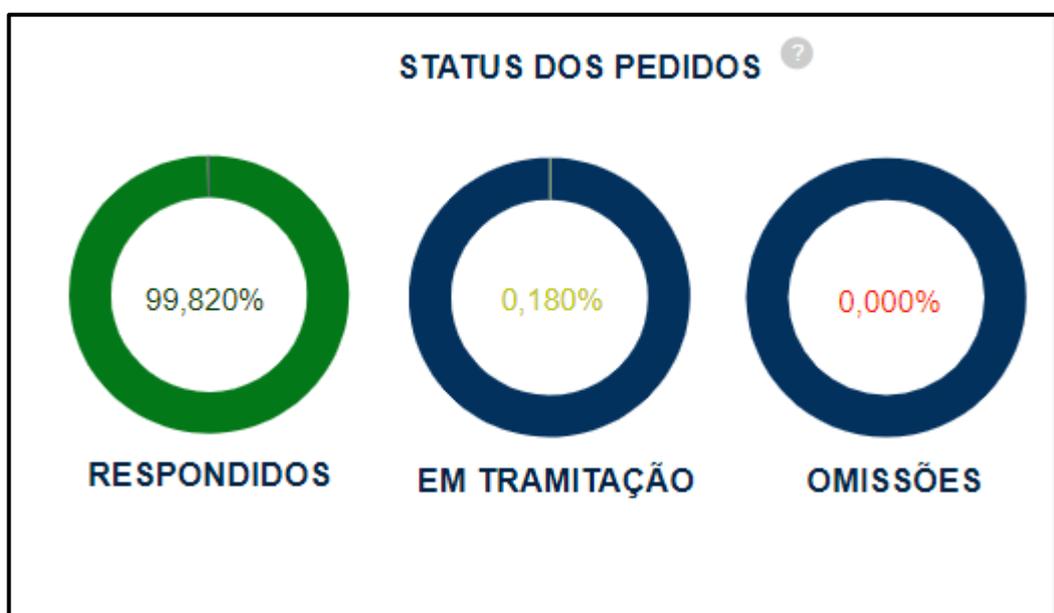
6. Conclusão

A busca por informações relacionadas à UFRJ demonstra que sociedade e comunidade interna da Universidade têm interesse constante em conhecer e acessar dados sobre o vasto funcionamento da instituição.

Desde que a lei entrou em vigor, em 2012, a universidade recebeu mais de 3.893 pedidos via LAI. Isso a coloca na lista de 52ª instituição mais procurada de um rol de 302 outras, submetidas à legislação no país. É dever do Estado garantir que o direito à informação seja exercido pelos cidadãos e, quando a Universidade se mostra compromissada com o atendimento às demandas, todos ganham.



Fonte: Painel LAI



Fonte: Painel LAI

Reforça-se, aqui, a recomendação para que a transparência ativa seja uma cultura extremamente forte na instituição, de modo que a demanda por informações seja, antes, atendida pelos diversos canais de comunicação existentes pelas diferentes esferas administrativas da UFRJ, e, cada vez menos, por recurso à LAI.

Da mesma forma, é importante que o atendimento célere seja uma meta. De 2012 até hoje, o tempo médio de resposta para atendimento aos pedidos é de 24,37 dias, o que insere a UFRJ na posição 249 (ordem crescente de tempo médio) das mesmas 302 outras organizações federais. Contudo, há de se comemorar os 99.82% de pedidos com status de "respondido", na data de

publicação deste documento. Essa resposta com alto grau de atendimento é um índice positivo na avaliação da instituição.

Recomenda-se, novamente, que a equipe dedicada à LAI, notadamente, ao SIC/UFRJ, seja exclusiva para esse fim e que, se possível, venha a reunir equipe técnica de formação mista, como servidores da área de tecnologia da informação, comunicação e planejamento. Também, que seja possível o desenvolvimento de um Serviço de Atendimento ao Público (via central telefônica, por exemplo).

É necessário fazer um registro especial ao empenho de todas (os) colegas interlocutores do SIC na UFRJ, responsáveis pelas áreas administrativas e acadêmicas demandadas, pela parceria e cooperação para que as respostas aos manifestantes sejam tempestivas. É um trabalho que passa pela chefia de gabinete da Reitoria, pelas Pró-Reitorias, por todas as unidades acadêmicas e administrativas, superintendências, gestões das unidades hospitalares e ouvidorias hospitalares.

Por fim, recomenda-se a divulgação deste relatório para todos os setores envolvidos com o atendimento à LAI na UFRJ, não apenas como documento com instruções, mas, principalmente, como registro de reconhecimento ao trabalho dedicado de cada servidor e servidora, nossos interlocutores, que empregam o seu trabalho no bom atendimento ao público e, em último fim, ao desenvolvimento da educação, da ciência e da construção do conhecimento libertador e da função social da Universidade.

Luzia da Conceição de Araujo
Autoridade de Monitoramento da LAI/UFRJ